



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação empresa especializada no ramo para prestação de serviços mecânicos geral para atender as necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG.

A abertura da sessão será às 12h00min, do dia 31/03/2023, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e pelas normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços mecânicos geral para atender as necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG.

2.2 - As especificações dos serviços estão delimitadas no Termo de Referência, ANEXO I do presente instrumento convocatório.

2.3 - Os serviços deverão ser prestados nos termos do presente edital, sob pena da empresa responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas e onde deverão apresentar **no ato inicial do certame, fora dos envelopes:**

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpridamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 039/2023 Processo nº 070/2023**, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

III) – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa) – se for o caso;

IV) – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF dos sócios da licitante e do credenciado.

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Observação: Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘PROPOSTA’ e ‘DOCUMENTAÇÃO’.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
PROCESSO Nº 070/2023
ABERTURA DIA: 31/03/2023 – 12h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
PROCESSO Nº 070/2023
ABERTURA DIA: 31/03/2023 – 12h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Impedida por Lei.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

c) Impedida de contratar com a Administração Pública por penalidade.

5.2 - Não poderá participar da licitação, servidor ou dirigente do Município.

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos serviços, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4 - Deverá apresentar junto com o envelope de proposta de preços a declaração de que possui oficina nas cidades que circundam o Município de Oliveira Fortes, com distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da “Autorização de Serviço inicial”, equipamentos e instalações para a perfeita prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato pelo Município e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo de perdas e danos.

6.5- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.6 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 -Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 – Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

7.8 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (ENVELOPE Nº 2)

8.1. – Cópias da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;

8.2. – Cópia do Contrato Social com última alteração, se for o caso;

8.3. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;

8.4. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.6. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal sede da licitante;

8.7. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do licitante;

8.8. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

8.9 - Declarações contidas no **ANEXO IV**;

8.10 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – **ANEXO V**.

9- Cadastro Técnico Federal (CTF/APP -Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais ou CTF/AIDA - Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.1 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

9.2 - Eventual impugnação de Edital, a ser promovida pelo licitante, deverá ser feita até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

9.3 - Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O veículo que apresentar problema deverá ser buscado pela Contratada, sem qualquer custo para o Contratante.

11 - PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação dos mesmos.

11.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

11.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.06.01.12.361.0407.2052. 3.3.90.39.00 - Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental - Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica. 259- 15000001001- 5400000000

02.03.01. 06.181.0102.2032. 3.3.30.41.00 - Manutenção de Pagamento de Despesas da Policia Militar- Contribuições. 148/ 15000000000

02.09.01. 10.305.0210.2079. 3.3.90.39.00 - Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica - Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica. 411/ 15000001002- 16000000000

02.09.01. 10.301.0203.2063. 3.3.90.39.00 - Manutenção Prog. Médico Saúde da Família – ESF - Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica. 332/ 15000001002

02.09.01. 10.122.0052.2059. 3.3.90.39.00 - Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica. 305/ 15000001002 -16000000000

12 - PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

12.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

13.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

13.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Oliveira Fortes, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

13.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

13.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital

14.7 – As obrigações assumidas em face deste Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

13.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;

13.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

13.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

13.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm, atendimento pelo telefone: (32) 33661133, no horário de 12:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 20 de Março de 2023.

Julio dos Santos Leandro
Secretário de Transporte

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral para atender as necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG.

2 - MOTIVAÇÃO

2.1 - A prestação de serviços visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias, tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos ligados a Secretaria.

2.2 - Tendo em vista, atender à demanda das Secretarias Municipais. Sendo que os veículos se deslocam rotineiramente, para áreas rurais e devido a algumas estradas não serem pavimentadas, á bastante desgaste, colocando em risco os funcionários, alunos e pacientes que são transportados diariamente nos mesmos. Sendo que, a manutenção da frota é necessária e de imprescindível continuidade, levando em consideração as constantes necessidades, de realização de serviços de mecânica geral e, principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, que objetiva a utilização das unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, com segurança, exigindo, desta forma, veículos em perfeito estado de conservação e utilização.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencia será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 -O quantitativo, a descrição dos serviços está descrita no quadro em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO FORD TRANSIT RAYTEC – PLACA RVX 2H03 – ANO 2022	HS	200
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO FORD TRANSIT RAYTEC – PLACA RVX 5B99 – ANO 2022	HS	200



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO FORD TRANSIT RAYTEC – PLACA RVX 5C06 – ANO 2022	HS	200
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO FORD TRANSIT RAYTEC AMBLÂNCIA – PLACA SHG 9G37 – ANO 2023	HS	200
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO RENAULT DUSTER ZEN 16 – PLACA QXW0E73 - ANO 2020	HS	200
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO VOLKSWAGEN GOL MPI – PLACA RVW 5B06 – ANO 2022	HS	200
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO VOLKSWAGEN GOL MPI – PLACA RVW 5B30 – ANO 2022	HS	200
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO VOLKSWAGEN GOL MPI – PLACA RVX 2G66 – ANO 2022	HS	200
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO VOLKSWAGEN GOL MPI – PLACA RVX 2G93 – ANO 2022	HS	200

5 - DA JUSTIFICATIVA

5.1 - O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas pelas secretarias do município, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

6.2 - Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

6.3- A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

6.4 - Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

6.5 - A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

6.6- Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora situada em até 30 (trinta) quilômetros do município de Oliveira Fortes / MG.

7.2 - A detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida. Os serviços classificam-se em:

a) Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, freios, luzes, cinto de segurança, etc.

b) Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

7.3 - Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

7.4 - A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) .

7.5 - A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

7.6 - A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

7.7 - Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

7.8 - A frota poderá ser aumentada sem que este fato influencie na alteração do valor hora cobrado na execução dos serviços pela empresa a ser contratada.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR HORA/HOMEM.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal deste Município de Oliveira Fortes / MG.

10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da ordem de serviço.

10.2 - Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.
O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser de primeira qualidade.

10.3 - Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas

10.4 - O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

10.5 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.6 - A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a

correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.7 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.2052. 3.3.90.39.00 - Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental - Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica. 259- 15000001001- 5400000000

02.03.01. 06.181.0102.2032. 3.3.30.41.00 - Manutenção de Pagamento de Despesas da Polícia Militar- Contribuições. 148/ 15000000000

02.09.01. 10.305.0210.2079. 3.3.90.39.00 - Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica - Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica. 411/ 15000001002- 16000000000



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

02.09.01. 10.301.0203.2063. 3.3.90.39.00 - Manutenção Prog. Médico Saúde da Família – ESF - Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica. 332/ 15000001002

02.09.01. 10.122.0052.2059. 3.3.90.39.00 - Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica. 305/ 15000001002 -16000000000

12 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Oliveira Fortes/MG, 20 de Março de 2023

Autorizado

Antônio Calos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO II

(Minuta) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA_____.**

**CONTRATO Nº.../2023
PROCESSO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços mecânicos em geral para atender as necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviço mecânicos em geral para atender as necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subseqüentes a prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.06.01.12.361.0407.2052. 3.3.90.39.00 - Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental - Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica. 259- 15000001001- 5400000000

02.03.01. 06.181.0102.2032. 3.3.30.41.00 - Manutenção de Pagamento de Despesas da Policia Militar- Contribuições. 148/ 15000000000

02.09.01. 10.305.0210.2079. 3.3.90.39.00 - Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica - Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica. 411/ 15000001002- 16000000000

02.09.01. 10.301.0203.2063. 3.3.90.39.00 - Manutenção Prog. Médico Saúde da Família – ESF - Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica. 332/ 15000001002

02.09.01. 10.122.0052.2059. 3.3.90.39.00 - Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica. 305/ 15000001002 -16000000000

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para prestação dos serviços a contratada deverá possuir oficina montada com estrutura e aparelhamentos adequados, numa distância máxima de 30KM (trinta quilômetros) da sede do Município de Oliveira Fortes/MG, nos termos do item “6.4” do Edital.

6.2. A Contratada deverá prestar os serviços depois de autorizado pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2023, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2023.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF- _____

Nome: _____ CPF- _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO III

MODELO PROPOSTA.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº070/2023

Pregão Presencial nº 039/2023

Tipo Menor Preço Por Item

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos geral para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Oliveira Fortes/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO FORD TRANSIT RAYTEC – PLACA RVX 2H03 – ANO 2022	HS	200	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO FORD TRANSIT RAYTEC – PLACA RVX 5B99 – ANO 2022	HS	200	R\$	R\$
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO FORD TRANSIT RAYTEC – PLACA RVX 5C06 – ANO 2022	HS	200	R\$	R\$
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO FORD TRANSIT RAYTEC AMBLÂNCIA – PLACA SHG 9G37 – ANO 2023	HS	200	R\$	R\$
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO RENAULT DUSTER ZEN 16 – PLACA QXW0E73 - ANO 2020	HS	200	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO VOLKSWAGEN GOL MPI – PLACA RVW 5B06 – ANO 2022	HS	200	R\$	R\$
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO VOLKSWAGEN GOL MPI – PLACA RVW 5B30 – ANO 2022	HS	200	R\$	R\$
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO VOLKSWAGEN GOL MPI – PLACA RVX 2G66 – ANO 2022	HS	200	R\$	R\$
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, MECANICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEICULO VOLKSWAGEN GOL MPI – PLACA RVX 2G93 – ANO 2022	HS	200	R\$	R\$

Valor _____ Total _____ por
extenso: _____

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
 - 2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
 - 3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto prestação do objeto estão inclusos nos preços.
 - 4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
 - 5 – Nº de telefone para contato: () _____ - _____
 - 6 _____ - Responsável legal para assinatura do contrato
 - 7 - Carteira de Identidade _____
 - 8 - CPF: _____
 - 9 _____ -
- Endereço: _____

_____, _____, _____ de 2023.

Nome da empresa
CNPJ:
Carimbo



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**PROCESSO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().
- Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ().

Local, ____ de _____ de 2023.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante